

# Câmara Municipal de Vereadores

MARECHAL CÂNDIDO RONDON  
ESTADO DO PARANÁ



Projeto de Lei Nº 023/93

Protocolo Nº 405/93 Processo Nº 3097

Autor EXECUTIVO MUNICIPAL

SÚMULA ALTERA OS VENCIMENTOS E SALÁRIOS BÁSICOS DO FUNCIONA-  
LISMO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Recebido em 22 / 04 / 19 93

DIRETOR DA CÂMARA

Em Expediente 26 / 04 / 19 93

1.º SECRETÁRIO

A COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO em 26 / 04 / 19 93

A COMISSÃO DE FIN. ORÇ. E FISC. em 26 / 04 / 19 93

A COMISSÃO DE em / / 19

PRESIDENTE

<p><i>Aprovado</i> 1.ª discussão Em 26 / 04 / 19 93</p> <p>1.º SECRETÁRIO</p>	<p><i>Aprovado</i> 2.ª discussão Em 28 / 04 / 19 93</p> <p>1.º SECRETÁRIO</p>
---	---

3.ª discussão

Em / / 19

1.º SECRETÁRIO

ENCAMINHE-SE

Em 28 / 04 / 19 93

Encaminhado em 30 / 04 / 19 93

PRESIDENTE

DIRETOR DA CÂMARA



# Prefeitura Municipal de Marechal Cândido Rondon

ESTADO DO PARANÁ

## PROJETO DE LEI nº 023/93

**Data:** 22 de abril de 1993.

**SÍNULA:** ALTERA VENCIMENTOS E SALÁRIOS BÁSICOS DO FUNCIONALISMO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, aprovou a seguinte LEI:

Artigo 1º - Ficam reajustados em 20% (vinte por cento), os valores dos vencimentos, salários, funções gratificadas e cargos comissionados, dos servidores e funcionários públicos municipais, a partir de 01 de abril de 1993, incidente sobre os valores salariais referentes a março do exercício em curso.

Parágrafo único - As frações de centavos, provenientes da aplicação do percentual especificado no "caput" deste artigo, serão arredondadas para maior unidade de cruzeiro.

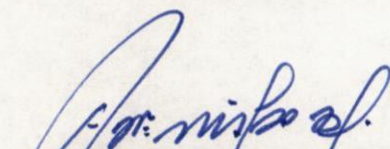
Artigo 2º - Ficam reajustados no mesmo critério do artigo anterior, os proventos dos inativos e as pensões pagas pelo Município.

Artigo 3º - Fica fixado o salário-família de que trata o Capítulo V, Título III, da Lei Municipal nº 527, de 02 de setembro de 1969, em Cr\$ 33.815,00 (trinta e três mil, oitocentos e quinze cruzeiros), por dependente, a partir de 01 de abril de 1993.

Artigo 4º - A despesa com a execução da presente Lei correrá à conta de dotação própria do Orçamento do Município.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, em 22 de abril de 1993.

  
ADEMIR A.O. BIER  
PREFEITO MUNICIPAL





# Prefeitura Municipal de Marechal Cândido Rondon

ESTADO DO PARANÁ

3097

## MENSAGEM E EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS nº 026/93.

J.R.  
F.O.T.


Senhor Presidente:

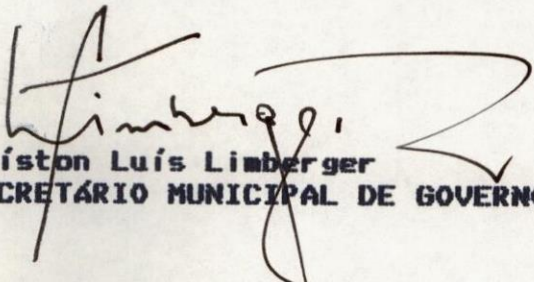
A presente Mensagem e Exposição de Motivos vem submeter a Vossa Excelência e demais nobres Vereadores, o Plano de Lei nº 023/93, que dispõe sobre alteração dos vencimentos e salários básicos do funcionalismo público municipal, a partir de 01 de abril de 1993.

Como já havia sido explicado nos projetos anteriores, as dificuldades financeiras do Município não permitem uma reposição salarial superior a 20%. Deverá ser repostado o percentual faltante, assim que a situação demonstrar restabelecimento e oferecer condições para este fim.

Destarte, submetemos a matéria à elevada deliberação dessa egrégia edilidade, aguardando por sua aprovação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, em 22 de abril de 1993.

  
**ADEMIR A.O. BIER**  
PREFEITO MUNICIPAL

  
**Aríston Luís Limberger**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

PROTOCOLO GERAL	
N.º	405/93
EM	22.04.93
ENCARREGADO	

Excelentíssimo Senhor  
**GUIDO HERPICH**  
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores  
MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PR

ALL/IS/MLG



*Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon*  
Estado do Paraná

COMISSÃO DE: FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO

PARECER Nº 057/93

REFERENTE Proj. de lei 023/93

OS VEREADORES QUE O PRESENTE SUBSCREVEM, membros da comissão permanente acima nominada, em cumprimento aos preceitos legais, analisaram o anexo projeto de lei 023/93.

A matéria altera os vencimentos e salários básicos do funcionalismo público municipal e dá outras providências.

Analisado o mérito da matéria, a comissão manifesta-se favorável.

É O PARECER.

Sala das Sessões, 26 de abril de 1993

Miguel F. Reichert  
Presidente - pelas conclusões

Valdir Port

Relator

Membro - pelas conclusões



*Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon*  
Estado do Paraná

COMISSÃO DE: JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 056/93

REFERENTE Proj. de lei 023/93

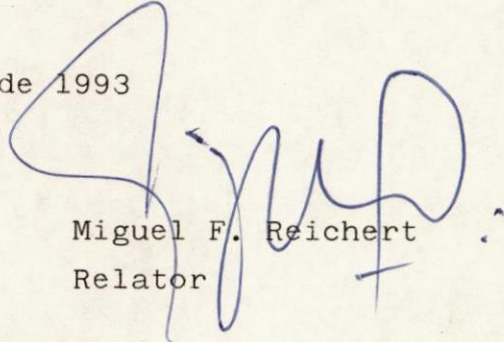
OS VEREADORES QUE O PRESENTE SUBSCREVEM, membros da comissão permanente acima nominada, em cumprimento aos preceitos regimentais, analisaram o anexo projeto de lei nº 023/93.


A matéria altera os vencimentos e salários básicos do funcionalismo público municipal e dá outras providências.

Analisados os aspectos legal, gramatical e lógico, a comissão manifesta-se favorável.

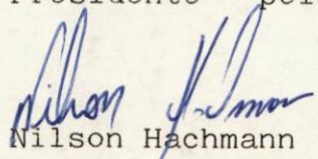
É O PARECER.

Sala das Sessões, 26 de abril de 1993

  
Miguel F. Reichert  
Relator

  
Valdir Port

Presidente - pelas conclusões

  
Nilson Hachmann

Membro - pelas conclusões



*Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon*

Estado do Paraná

PROTOCOLO Nº 405/93

PROJETO DE LEI Nº 023/93

RECEBIDO PELA SECRETARIA EM 22 | 04 | 93

EM EXPEDIENTE 26 | 04 | 93

**PARECER DAS COMISSÕES**

Justiça e Redação	em	<u>26</u>		<u>04</u>		<u>93</u>	Parecer	<u>Favorável</u>
Finanças e Orçamento	em	<u>26</u>		<u>04</u>		<u>93</u>	Parecer	<u>Favorável</u>
Obras e Serviços Públicos	em						Parecer	
Educ. Saúde e Assist. Social	em						Parecer	

**DISCUSSÕES E VOTAÇÕES**

1.ª Discussão em	<u>26</u>		<u>04</u>		<u>93</u>	Resultado	<u>Aprovado por unanimidade</u>
2.ª Discussão em	<u>28</u>		<u>04</u>		<u>93</u>	Resultado	<u>Aprovado por unanimidade</u>
3.ª Discussão em						Resultado	

**Observações**

---

---

---

---

Encaminhado em 30 | 04 | 93

Sancionado em 30 | 04 | 93

Vetado em \_\_\_\_\_

LEI N.º 2.805



# Prefeitura Municipal de Marechal Cândido Rondon

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA nº 093/93

Data: 30 de abril de 1993.

**SÚMULA:** DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DOS SALÁRIOS E VENCIMENTOS BÁSICOS DOS SERVIDORES E FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela letra "a", Item II, do Artigo 75, da Lei Orgânica do Município e considerando os termos da Lei Municipal nº 2.805, de 30 de abril de 1993,

## RESOLVE

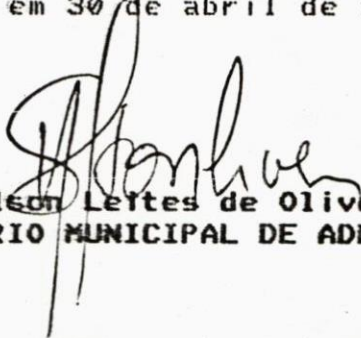
**Artigo 1º** - Os salários e vencimentos dos servidores e funcionários públicos municipais ficam reajustados em 20% (vinte por cento), a partir de 01 de abril de 1993, inclusive os proventos dos inativos e pensionistas, conforme tabelas anexas à presente Portaria.

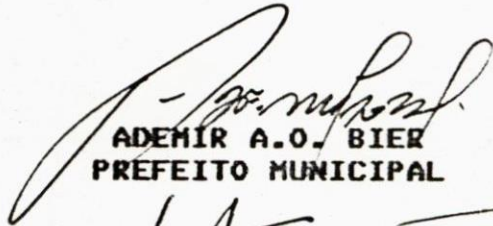
**Parágrafo único** - As frações de centavos provenientes da aplicação do percentual especificado no "caput" deste Artigo, poderão ser arredondados para maior unidade de cruzeiros, competindo à Divisão de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração, os respectivos estudos.

**Artigo 2º** - O salário-família devido aos funcionários efetivos e comissionados, de que trata a Lei nº 527, de 02 de setembro de 1969, fica elevado para Cr\$ 33.815,00 (trinta e três mil, oitocentos e quinze cruzeiros), por dependente ou alimentário.

**Artigo 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, em 30 de abril de 1993.

  
Wilson Lettes de Oliveira  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

  
ADENIR A.O. BIER  
PREFEITO MUNICIPAL

  
Aríston Luís Limberger  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO



confere com o original  
Em 30/04/93



# Prefeitura Municipal de Marechal Cândido Rondon

ESTADO DO PARANÁ

(Anexo a Portaria nº 093/93, de 30-04-93)

## VALORES DE PENSÕES E PROVENTOS DE INATIVIDADE PAGOS PELO MUNICÍPIO

NOME

VALOR

### Pensionistas:

1. Elzira Zeferino	Cr\$ 2.277.375,00
2. Ivona Sturm	Cr\$ 4.528.332,00
3. Elvira Wommer	Cr\$ 5.658.465,00
4. Maria C. Wobeto	Cr\$ 8.716.238,00

### Inativos:

1. Nerpe Lando Freitag	Cr\$ 3.306.207,00
2. Tarcisio de Jesus Vieira	Cr\$ 3.245.681,00
3. Reinoldo Fuck	Cr\$ 6.912.897,00
4. Elly Laske Wayhs	Cr\$ 3.456.466,00
5. Adelia M. B. Vicini	Cr\$ 7.213.468,00
6. Heinz Baumann	Cr\$ 3.365.002,00
7. Edgar José Finckler	Cr\$ 4.599.762,00
8. Ingrid Fuck Rauber	Cr\$ 7.513.998,00
9. Ruben Luersen	Cr\$ 11.675.100,00
10. Laurentino Backes	Cr\$ 4.726.460,00
11. Leo Hickmann	Cr\$ 5.628.268,00
12. Romeu Sauer	Cr\$ 15.079.727,00
13. Olimpio Carlos Sauer	Cr\$ 5.635.526,00



*Handwritten signature and initials.*



# Prefeitura Municipal de Marechal Cândido Rondon

ESTADO DO PARANÁ

(Anexo a Portaria nº 093/93, de 30-04-93)

## TABELA I

### ANEXO I

(Conforme Lei nº 1.235, de 21-12-76)

#### CARGOS DE CARREIRA, DE PROVIMENTO EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL

Nº DE CARGOS	DENOMINAÇÃO	NÍVEIS
4	Arquivista	1 a 25
2	Protocolista	1 a 30
25	Datilógrafo	1 a 30
2	Jardineiro	1 a 30
5	Almoxarife	1 a 30
10	Recepcionista	1 a 40
25	Auxiliar	1 a 40
2	Assistente Estatístico	4 a 40
10	Lançador de Tributos	4 a 45
20	Escriturário	4 a 45
3	Fiscal de Rendas	10 a 45
3	Subcontabilista	25 a 45
1	Contabilista	25 a 45
2	Estatístico	34 a 50
2	Técnico	25 a 50
3	Técnico do Centro de Processamento de Dados	25 a 50
1	Economista	34 a 50
1	Inspetor de Fechos e Estradas	16 a 50
1	Arquiteto	34 a 50
1	Engenheiro	34 a 50



AR 3



# Prefeitura Municipal de Marechal Cândido Rondon

ESTADO DO PARANÁ

(Anexo a Portaria nº 093/93 de 30-04-93)

35	.....	TABELA I	Cr\$ 7.493.879,00
36	.....		Cr\$ 7.242.400,00
37	.....		Cr\$ 7.000.000,00
38	.....	ANEXO II	Cr\$ 8.258.700,00
39	.....		Cr\$ 7.000.000,00

(Conforme Lei nº 1.235, de 21-12-76)

## CARGOS DE CARREIRA DE PROVIMENTO EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL

### NÍVEIS

### VENCIMENTOS

01	.....	Cr\$	2.222.379,00
02	.....	Cr\$	2.336.040,00
03	.....	Cr\$	2.484.526,00
04	.....	Cr\$	2.504.724,00
05	.....	Cr\$	2.675.376,00
06	.....	Cr\$	2.793.857,00
07	.....	Cr\$	2.864.928,00
08	.....	Cr\$	2.926.098,00
09	.....	Cr\$	2.959.466,00
10	.....	Cr\$	3.072.934,00
11	.....	Cr\$	3.153.468,00
12	.....	Cr\$	3.245.681,00
13	.....	Cr\$	3.308.808,00
14	.....	Cr\$	3.458.728,00
15	.....	Cr\$	3.643.001,00
16	.....	Cr\$	3.685.263,00
17	.....	Cr\$	3.814.550,00
18	.....	Cr\$	4.027.265,00
19	.....	Cr\$	4.057.937,00
20	.....	Cr\$	4.305.309,00
21	.....	Cr\$	4.448.088,00
22	.....	Cr\$	4.496.961,00
23	.....	Cr\$	4.540.589,00
24	.....	Cr\$	4.557.942,00
25	.....	Cr\$	4.867.611,00
26	.....	Cr\$	4.982.480,00
27	.....	Cr\$	5.152.704,00
28	.....	Cr\$	5.255.286,00
29	.....	Cr\$	5.464.343,00
30	.....	Cr\$	5.715.989,00
31	.....	Cr\$	5.896.860,00
32	.....	Cr\$	6.126.140,00
33	.....	Cr\$	6.271.298,00
34	.....	Cr\$	6.490.316,00

(Segue/Fls.02)



3/18  
AR



# Prefeitura Municipal de Marechal Cândido Rondon

ESTADO DO PARANÁ

(Tabela 1 - Anexo II - Fls. 02)

35	.....	Cr\$ 7.095.873,00
36	.....	Cr\$ 7.462.952,00
37	.....	Cr\$ 7.833.772,00
38	.....	Cr\$ 8.240.763,00
39	.....	Cr\$ 8.598.412,00
40	.....	Cr\$ 8.993.913,00
41	.....	Cr\$ 9.351.773,00
42	.....	Cr\$ 9.739.570,00
43	.....	Cr\$ 10.119.363,00
44	.....	Cr\$ 10.805.802,00
45	.....	Cr\$ 11.256.890,00
46	.....	Cr\$ 11.461.908,00
47	.....	Cr\$ 11.996.442,00
48	.....	Cr\$ 12.419.212,00
49	.....	Cr\$ 12.967.421,00
50	.....	Cr\$ 13.546.764,00



AR 3



# Prefeitura Municipal de Marechal Cândido Rondon

ESTADO DO PARANÁ

(Anexo a Portaria nº 093/93 de 30-04-93)

## TABELA III

### ANEXO I

(Conforme Lei nº 1.235, de 21-12-76)

#### FUNÇÕES GRATIFICADAS DA PREFEITURA MUNICIPAL

Nº DE FUNÇÕES	DENOMINAÇÃO	SIGLA	VALOR
1	Encarregado do Convênio do Ministério do Trabalho	FG-1	Cr\$ 511.488,00
1	Encarregado do Convênio do Instituto Nacional do Livro	FG-1	Cr\$ 511.488,00
1	Encarregado da Junta de Serviço Militar	FG-1	Cr\$ 511.488,00
1	Encarregado do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária	FG-1	Cr\$ 511.488,00



AR 3 \$



# Prefeitura Municipal de Marechal Cândido Rondon

ESTADO DO PARANÁ

(Anexo a Portaria nº 093/93, de 30-04-93)

## TABELA IV

### ANEXO I

(Conforme Lei nº 1.235, de 21-12-76)

#### QUADRO DO MAGISTÉRIO

NÍVEL	HABILITADOS	PISO SALARIAL
A	Não Habilitados. Os que não possuem curso específico para o Magistério de 1ª a 4ª séries .....	Cr\$ 2.996.417,00
B	Habilitados. Os que possuem habilitação para o Magistério de 1ª a 4ª séries .....	Cr\$ 3.005.614,00



AR Z 9



# Prefeitura Municipal de Marechal Cândido Rondon

ESTADO DO PARANÁ

(Anexo a Portaria nº 093/93, de 30-04-93)

## QUADRO DE VALORES DOS CARGOS EM PROVIMENTO EM COMISSÃO

### ANEXO II

(Conforme Lei nº 2.787, de 26-02-93)

SÍMBOLO	REMUNERAÇÃO MENSAL
CC-1 .....	Cr\$ 15.600.504,00
CC-2 .....	Cr\$ 11.605.809,00
CC-3 .....	Cr\$ 10.746.017,00
CC-4 .....	Cr\$ 9.582.771,00
CC-5 .....	Cr\$ 8.418.903,00
CC-6 .....	Cr\$ 7.289.309,00
CC-7 .....	Cr\$ 6.386.340,00
CC-8 .....	Cr\$ 5.541.305,00
CC-9 .....	Cr\$ 4.626.510,00
CC-10 .....	Cr\$ 2.828.295,00



AR 3



# Prefeitura Municipal de Marechal Cândido Rondon

ESTADO DO PARANÁ

(Anexo a Portaria nº 093/93, de 30-04-93)

## QUADRO DE EMPREGOS PERMANENTES DA PREFEITURA MUNICIPAL

### GRUPO OCUPACIONAL - PROFISSIONAL

#### A N E X O   I V

(Conforme Lei nº 2.278, de 02.07.90)

DENOMINAÇÃO	Nº DE EMPREGOS	Nº DE HORAS	SALÁRIOS
Bibliotecária	01	44	Cr\$ 8.701.091,00
Enfermeira	02	44	Cr\$ 8.538.390,00
Bioquímico	01	15	Cr\$ 4.400.705,00
Contador	01	44	Cr\$ 10.864.930,00
Programador	01	44	Cr\$ 10.864.930,00
Psicólogo	01	44	Cr\$ 8.701.091,00
Assistente Social	01	44	Cr\$ 8.701.091,00



AR Z B



# Prefeitura Municipal de Marechal Cândido Rondon

ESTADO DO PARANÁ

(Anexo a Portaria nº 093/93, de 30-04-93)

## QUADRO DE EMPREGOS PERMANENTES DA PREFEITURA MUNICIPAL

### GRUPO OCUPACIONAL - SEMI PROFISSIONAL

#### A N E X O V

(Conforme Lei nº 2.278, de 02-07-90)

DENOMINAÇÃO DA FUNÇÃO	Nº DE EMPREGOS	Nº DE HORAS	SALÁRIOS
Técnico em Topografia	01	44	Cr\$ 7.668.100,00
Técnico Agrícola	03	44	Cr\$ 7.176.065,00
Auxiliar de Enfermagem	02	44	Cr\$ 3.605.375,00
Assistente Administrativo	35	44	Cr\$ 5.218.515,00
Fiscal de Tributos	02	44	Cr\$ 4.837.061,00
Orientador de Esportes	01	44	Cr\$ 6.741.101,00
Fiscal de Obras	01	44	Cr\$ 4.837.061,00



AR 3 4



# Prefeitura Municipal de Marechal Cândido Rondon

ESTADO DO PARANÁ

(Anexo a Portaria nº 093/93, de 30-04-93)

## QUADRO DE EMPREGOS PERMANENTES DA PREFEITURA MUNICIPAL

### GRUPO OCUPACIONAL - ADMINISTRATIVO

#### A N E X O VI

(Conforme Lei nº 2.278, de 02-07-90)

DENOMINAÇÃO DA FUNÇÃO	Nº DE EMPREGOS	Nº DE HORAS	SALÁRIOS
Telefonista de Posto de Serviço	26	33	Cr\$ 2.582.859,00
Telefonista	04	33	Cr\$ 3.015.810,00
Auxiliar de Biblioteca	03	22	Cr\$ 1.956.562,00
Auxiliar de Biblioteca	31	44	Cr\$ 2.708.199,00
Auxiliar de Museu	03	44	Cr\$ 3.015.810,00
Auxiliar de Desenhista	01	44	Cr\$ 5.847.924,00
Almoxarife	01	44	Cr\$ 4.657.606,00
Auxiliar de Almoxarife	03	44	Cr\$ 3.960.540,00
Auxiliar de Saneamento	03	44	Cr\$ 4.594.727,00
Auxiliar Administrativo	30	44	Cr\$ 3.498.015,00
Atendente de Desenhista	01	44	Cr\$ 4.305.309,00
Auxiliar de Secretaria	40	44	Cr\$ 2.708.199,00
Auxiliar de Secretaria	06	22	Cr\$ 1.956.562,00



AR 



# Prefeitura Municipal de Marechal Cândido Rondon

ESTADO DO PARANÁ

(Anexo a Portaria nº 093/93, de 30-04-93)

## QUADRO DE EMPREGOS PERMANENTES DA PREFEITURA MUNICIPAL

### GRUPO OCUPACIONAL - SERVIÇOS GERAIS

#### A N E X O VII

(Conforme Lei nº 2.278, de 02-07-90)

DENOMINAÇÃO DA FUNÇÃO	Nº DE EMPREGOS	Nº DE HORAS	SALÁRIOS
Cantineira	01	44	Cr\$ 3.219.339,00
Copeira	01	44	Cr\$ 3.779.319,00
Zeladora/Merendeira	119	44	Cr\$ 2.582.859,00
Zeladora/Merendeira	40	33	Cr\$ 2.295.569,00
Zeladora/Merendeira	20	22	Cr\$ 1.841.789,00
Gari	84	33	Cr\$ 2.582.866,00
Auxiliar de Serviços Gerais	11	44	Cr\$ 3.288.401,00
Atendente de Incêndio/Mot.Cam.	07	44	Cr\$ 4.474.610,00
Mestre de Obras	01	44	Cr\$ 7.668.100,00
Atendente Social	05	44	Cr\$ 3.466.149,00
Atendente de Enfermagem em Postos	18	44	Cr\$ 3.015.810,00
Atendente de Enfermagem em Centro	04	44	Cr\$ 3.481.919,00
Pedreiro	03	44	Cr\$ 4.448.088,00
Ajudante de Pedreiro	03	44	Cr\$ 3.931.815,00
Monitora	42	44	Cr\$ 3.126.848,00
Cozinheira	13	44	Cr\$ 3.015.810,00
Zeladora	35	44	Cr\$ 2.582.859,00
Operário	86	44	Cr\$ 3.245.681,00
Marceneiro	02	44	Cr\$ 4.448.088,00
Ajudante de Marceneiro	02	44	Cr\$ 3.126.848,00
Carpinteiro	01	44	Cr\$ 4.448.088,00
Auxiliar de Carpinteiro	02	44	Cr\$ 3.931.935,00
Motorista de Caminhão	24	44	Cr\$ 4.474.610,00
Motorista	08	44	Cr\$ 4.594.727,00
Auxiliar de Mecânico	04	44	Cr\$ 5.060.861,00
Mecânico	02	44	Cr\$ 7.668.100,00

(Segue/Fls.02)





# Prefeitura Municipal de Marechal Cândido Rondon

ESTADO DO PARANÁ

(Anexo a Portaria nº 093/93, de 30-04-93 - Fls.02)

Operador de Máquina/Moto-niveladora	12	44	Cr\$ 4.729.576,00
Operador de Máquina/Carregadeira	04	44	Cr\$ 4.729.576,00
Operador de Máquina/Trator Pneu/Varredeira	07	44	Cr\$ 4.500.166,00
Operador de Máquina/Retroescavadeira	05	44	Cr\$ 4.729.576,00
Operador de Máquina/Trator Esteira	03	44	Cr\$ 4.729.576,00
Operador de Máquina/Rolo Compactador	01	44	Cr\$ 4.729.576,00
Encanador	01	44	Cr\$ 3.647.657,00
Detonador	01	44	Cr\$ 3.436.923,00
Vigia	20	44	Cr\$ 3.015.810,00
Balceiro	01	44	Cr\$ 3.245.681,00
Lixeiro	16	44	Cr\$ 3.245.681,00
Eletrecista	01	44	Cr\$ 4.388.652,00
Auxiliar de Eletrecista	02	44	Cr\$ 4.173.455,00
Atendente de Laboratório	01	22	Cr\$ 2.295.569,00
Atendente de Laboratório	01	44	Cr\$ 3.533.082,00



AR [Handwritten signature]



# Prefeitura Municipal de Marechal Cândido Rondon

ESTADO DO PARANÁ

(Anexo a Portaria nº 093/93, de 30-04-93)

## QUADRO DE EMPREGOS PERMANENTES DA PREFEITURA MUNICIPAL

GRUPO OCUPACIONAL - MAGISTÉRIO

### A N E X O    V I I I

(Conforme Lei nº 2.278, de 02-07-90)

DENOMINAÇÃO DA FUNÇÃO	Nº DE EMPREGOS	Nº DE HORAS	SALÁRIOS
Professores Não Habilitados	030	20	Cr\$ 2.996.417,00
Professores Habilitados	412	20	Cr\$ 3.005.614,00



*Handwritten signature or initials.*